

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2016****PROCESSO Nº. 060/2016**

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 11 de Novembro de 2016**, na sala de reuniões da Fundação São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de **Instrumentos Cirúrgicos Hospitalares** para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio conforme anexo I

**3 – DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, ( **dia 08/11/2016 das 08:00 às 17:00 hs** ), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos (Alvará de Funcionamento Sanitário).
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;
- k) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item j.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei

- Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem até a data da assinatura do Contrato sua condição de regularidade no processo licitatório.
- n) Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa ME ou Empresa de pequeno porte - EPP.
  - o) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
  - p) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;(anexo II)

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitado a ordem dos itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

##### **ENVELOPE N.º “1 ”**

**DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2016 realizada pela Fundação São Camilo em 11/11/2016 – às 14:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Credenciamento do representante legal, devidamente acompanhado do instrumento de procuração com poderes específicos ou o ato constitutivo da empresa demonstrando a qualificação dos sócios ou equivalentes ou conforme Anexo III.
- c) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

##### **ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2016 realizada pelo Fundação São Camilo em 11/11/2016 – às 14:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
  - b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas;
  - c) Serão considerados até 03(três) dígitos após a vírgula.
- O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações desta Fundação e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

Para efeitos de julgamento será somado o valor dos itens 51-52-53 e vencerá o menor preço do acumulado.

## **6 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, respeitando a parcela de entrega dos materiais e após liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Salientamos que **não aceitamos cobrança via boleto bancário** e o mesmo será depósito em Conta Corrente.

## **8- DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

As Licitantes vencedoras serão fiscalizadas e acompanhadas no ato da entrega dos materiais pelo responsável no Almoxarifado II da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

## **10 – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS**

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra.

**A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos materiais deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pelo almoxarifado da FSPSCE.**

O prazo de garantia dos instrumentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos instrumentos cirúrgicos dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os instrumentos cirúrgicos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

### **11 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

### **12 - DA DEVOLUÇÃO**

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos instrumentos cirúrgicos dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os materiais estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o uso, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

### **13 - DOS MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos instrumentos cirúrgicos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos materiais ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os materiais objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer as mercadorias sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo **Almoxarifado II** da Fundação São Camilo, no horário das 8 às 12 horas e das 13:00 às 17:00 horas sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

### **15 – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da penalização;
- f) Rescisão de contrato. conforme. Artigos: 78-79 e 80 da Lei 8666/93.

### **16– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme artigos 78 a 80 da Lei 8666/93.

### **17 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação.

1. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de adquirir produtos já testados e aprovados pelos seus profissionais, ficando, desde já, todos os licitantes cientes de que deverão fornecer amostras de produtos desconhecidos para testes e aprovação pelos profissionais da Fundação

caso estes sejam vencedores dos referidos produtos desta Tomada de Preços.

2. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.
3. O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação SÃO CAMILO, no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou ramal 8374 e pelo email: [licitacao@saocamilosteio.com.br](mailto:licitacao@saocamilosteio.com.br) das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

**Esteio/RS, 18 Outubro de 2016**

Norberto Bierhals  
Diretor Administrativo e Financeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2016**  
**PROCESSO Nº. 060/2016**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2016**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Norberto Bierhals, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 10000528206, CPF n.º 221.619.960-53, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos, n.º 00006, Novo Esteio – Esteio/RS

**CONTRATADA** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua: ..... bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, ....., residente na Rua: ..... bairro ..... na cidade de ....., CPF n....., RG n.º .....

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição Instrumentos Cirúrgico de uso Hospitalar, enunciados nesta Tomada de Preços , com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de **Instrumentos Cirúrgicos de uso Hospitalare** para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio conforme anexo I

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos cotados na proposta vencedora descritos no objeto desta Tomada de Preços é de R\$ ..... (.....) , referente aos itens n.º ./././

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

#### **CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, respeitando a parcela de entrega dos materiais e após liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Salientamos que **não aceitamos cobrança via boleto bancário** e o mesmo será depósito em Conta Corrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO ENTREGA E GARANTIA**

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra.

**A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos materiais deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pelo almoxarifado da FSPSCE.**

O prazo de garantia dos instrumentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos instrumentos cirúrgicos dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os instrumentos cirúrgicos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO**

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

As Licitantes vencedoras serão fiscalizadas e acompanhadas no ato da entrega dos instrumentos cirúrgicos pelo responsável no Almoxarifado II da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

#### **CLAUSULA DECIMA: PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

O prazo de entrega dos instrumentos cirúrgicos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra.

**A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos materiais deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pelo almoxarifado da FSPSCE.**

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos instrumentos cirúrgicos dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos materiais ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os instrumentos cirúrgicos objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer as mercadorias sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Entregar os instrumentos cirúrgicos de acordo com o Cronograma emitido pelo **Almoxarifado II** da Fundação São Camilo, no horário das 8 às 12 horas e das 13:00 às 17:00 horas sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalização;
- f) Rescisão de contrato. cfe. Artigos: 78-79 e 80 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. arts.78 a 80 da Lei 8666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, ..... de ..... de 2016

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

## Anexo I

-	Natureza da despesa	Quant./Unid.	Marca	VI.Unit.	VI.Total
Item	Descrição/Material	-			
01	Afastador Balfor c/ válvula comprida	02			
02	Afastador Farabef 16mmx2cm	03			
03	Afastador sem Mueller 16cm agudo	08			
04	Aspirador delicado curvo	03			
05	Bandeja inox 40x30x5cm vazada	01			
06	Broca 3,2mm	04			
07	Broca 4,5mm	04			
08	Cabo bisturi longo nº 03	03			
09	Cabo bisturi longo nº 04	03			
10	Cabo bisturi nº 03	06			
11	Cabo bisturi nº 04	06			
12	Chave sextavada de grandes fragmentos	02			
13	Chave sextavada de pequenos fragmentos	02			
14	Cuba redonda pequena 10cm	15			
15	Cuba redonda pequena 13cm	10			
16	Cuba redonda pequena 08cm	20			
17	Cuba retangular 30x20x04cm	06			
18	Cureta grande para osso	02			
19	Cureta média para osso	02			
20	Cureta Wallich Haste longa	01			

21	Dilatador de Bakey 1x1,25mm 20cm	02			
22	Dilatador de Bakey 1x1,5mm 20cm	02			
23	Dilatador de Bakey 1x1,75mm 20cm	02			
24	Dilatador de Bakey 1x2,0mm 20cm	02			
25	Dilatador de Bakey 1x2,5mm 20cm	02			
26	Dilatador de Bakey 1x3,0mm 20cm	02			
27	Estribos	06			
28	Guia de sonda uretral	02			
29	Jogo de 03 peças para bainha 24	02			
30	Jogo de 03 peças para bainha 26	02			
31	Macho para parafuso esponjoso de pequenos fragmentos	01			
32	Macho para parafuso esponjoso de grandes fragmentos	01			
33	Mosquitão curvo 20cm	06			
34	Par de orosco grande	03			
35	Par de orosco médio	01			
36	Par de orosco pequeno	01			
37	Par de pinça gancho para osso grande	02			
38	Par Hohmann grande	02			
39	Par Hohmann médio	02			
40	Par Hohmann pequeno	02			
41	Peça reta intramotor	01			
42	Pinça Adson c/ dente	10			
43	Pinça Allis 15cm	10			
44	Pinça Allis 24cm	10			
45	Pinça anatômica c/ dente 18cm	06			
46	Pinça anatômica s/ dente 18cm	02			
47	Pinça backhaus 12cm	10			
48	Pinça Crile curva 14cm	25			
49	Pinça Crille reta 14cm	15			
50	Pinça de Bakey 12cm aro 4,0cm	05			
51	Pinça de Bakey 19cm aro 3,5cm	05			
52	Pinça de dissecação de Bakey Bulldog curva 8,5	05			
53	Pinça de dissecação de Bakey Bulldog reta 9,0	06			
54	Pinça de dissecação de Bakey Bulldog reta boca 1,5	05			
55	Pinça de dissecação de Bakey Bulldog reta boca 1,5	05			
56	Pinça dissecação c/ serrilha 18cm	22			
57	Pinça dissecação com dente 20cm	06			
58	Pinça dissecação potts Smith Dente reto 18cm	03			
59	Pinça dissecação Potts Smith serrilha 18cm	02			
60	Pinça Serrilha curva 25cm	15			
61	Pinça serrilha reta 18cm	15			

62	Pinça Haltstead Mosquito curva 12cm	30			
63	Pinça Kocker curva grande	15			
64	Pinça kocker curva média	15			
65	Pinça Mixter 25cm	10			
66	Pinça Mixter baby	10			
67	Pinça mosquito curva	04			
68	Pinça pean	04			
69	Pinça pean reforçada 16cm	15			
70	Pinça Rochester ochsner 16cm	10			
71	Pinça Rochester 20cm	02			
72	Pinça Rochester ochsner curva 16cm	10			
73	Pinça Winter reta nº 2	04			
74	Porta agulha com vídea 18cm	10			
75	Porta agulha com vídea mayo hegar serrilhada 14	10			
76	Porta agulha com vídea mayo hegar serrilhada 18	15			
77	Porta agulha rehbein baby 11cm	05			
78	Rugina farabeuf curva	04			
79	Rugina farabeuf reta	04			
80	Tesoura Iris curva 12cm	05			
81	Tesoura Iris fina reta 10,5cm	05			
82	Tesoura mayo delicada 12cm	10			
83	Tesoura mayo reta 14cm	10			
84	Tesoura metzembraum 16cm	10			
85	Tesoura metzembraum curva 23cm	10			
86	Tesoura metzembraum curva ponta delicada 20cm	01			
87	Tesoura para fio de aço	03			
88	Tesoura Potts Martel 40 graus 19cm	03			
89	Trocater cistostomia sonda 14	01			
90	Trocater cistostomia sonda 16	01			
91	Trocater cistostomia sonda 18	01			
92	Trocater cistostomia sonda 20	01			
93	Valva supra púbica	02			

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

**PEDIDO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

-

**- TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO TER REGISTRO NA ANVISA.**

**OS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS QUE NÃO TIVEREM ESTA**

**OBRIGATORIEDADE, DEVERÃO TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**- A GARANTIA DOS INSTRUMENTOS CIRURGICOS HOSPITALARES DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.**

**- A EMPRESA LICITADORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, INDICAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO.**

## ANEXO II

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A  
 Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio  
 Comissão de Licitações  
 Esteio/RS

Ref: Tomada de Preços nº.036/2016

(empresa)....., CNPJ nº .....,  
 situada na Rua.....nº.....Bairro:.....Cidade.....,  
 abaixo assinado.(representante legal), declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

Local e Data  
 Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
 RG. Nº

Contato fone:..... Fac-simile.

**ANEXO III – DO EDITAL****MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** \_\_\_\_\_**Outorgado:** \_\_\_\_\_

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TP n° 036/2016, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa: